



PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República nº 9/2005

de 19 de Maio

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea i) do artigo 85º da Constituição o seguinte :

No processo judicial N.º 38/2003 TD, Dili, relativamente ao recluso FILIPE FERNANDES, indulto a respectiva pena de prisão em 6 (seis) meses, devido ao bom comportamento, fixando a respectiva pena em 4 (quatro) anos de prisão.

O presente decreto entra em vigor no dia imediato à sua publicação.

Publique-se

O presidente da República

KAY RALA XANANA GUSMÃO

Dili, 19 de Maio de 2005